



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

Fornecimento, parcelar e continuado, de carne de porco e salsicharia para o refeitório das escolas de Alfândega da Fé, ano de 2020

CONSULTA PRÉVIA

Relatório Preliminar

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte pelas 10 horas, reuniu o Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos: Presidente - Ricardina Patrícia Rocha Dias, Técnica Superior da DESE, Simone Isabel Soeiro Amaral, Técnica Superior, e Maria José Figueiredo Rodrigues Costa, Técnica Superior da DF, com o objetivo de proceder à análise das propostas dos concorrentes, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 122º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.-----

Entidades convidadas:

Designação das entidades convidadas
Talho Sabores Sortidos-Parente
Talho Humberto Alendouro
Talho Lídia Martins
Talho Marcos & Mariano Lda
Talho Central-Baltazar e Escaleira Lda.

Das entidades convidadas, apresentaram propostas as seguintes (ordem de entrada):

Concorrente	Prazo limite para apresentação de proposta	Data de receção da proposta	Valor da proposta
Talho Marcos & Mariano Lda	23h 59m do dia 20/12/2019	18.12.2019	€ 7.585,00
Talho Lídia Martins		20.12.2019	€ 9.152,00

APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

Foram verificados os documentos anexos às propostas e procedeu-se à análise das mesmas.

Nos termos das disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao artigo 122º, o júri do procedimento, propõe a admissão/exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes.

Concorrentes	Admitidos/Excluídos	Observações
Talho Marcos & Mariano Lda	Admitido	
Talho Lídia Martins	Admitido	

As propostas admitidas foram consideradas e analisadas de acordo com o critério de adjudicação definido que preceitua que o critério de adjudicação será o do mais baixo preço, de acordo com o disposto na alínea b) do nº1 e nº3 artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.

Assim face ao critério definido, respetiva análise e apreciação da proposta o Júri designado para a condução e acompanhamento do procedimento de Consulta Prévia com base em preceitos legais elaborou o presente relatório sobre o mérito da proposta, em que o ordenamento da proposta a considerar o seguinte:

Posição	Concorrentes	Valor da proposta
1ª	Talho Marcos & Mariano Lda	€ 7.585,00
2ª	Talho Lídia Martins	€ 9.152,00

Considerando a avaliação efetuada, o júri propõe a adjudicação do Fornecimento, parcelar e continuado, de carne de porco e salsicharia para o refeitório das escolas de Alfândega da Fé, ano de 2020, ao concorrente **Talho Marcos & Mariano Lda, pelo preço contratual de € € 7.585,00** (sete mil quinhentos e oitenta cinco euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao disposto do artigo 123 do Decreto-lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas alterações, e para cumprimento do mesmo, os concorrentes ficam notificados para no prazo de 3 dias uteis, se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

E nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente relatório que vai ser devidamente assinado por todos os membros deste Júri.

O Júri

Presidente
Patricia Dias 07-01-2020



Ricardina Patrícia Rocha Dias

1º vogal efectivo
Simone Amaral 07-01-2020



Simone Isabel Soeiro Amaral

2ª vogal efectiva
Maria José Figueiredo Costa

07-01-2020 M^ªJose Costa
Maria José Figueiredo Rodrigues Costa



Município Alfândega da Fé ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

Consulta Previa-Relatório Preliminar-Fornecimento, parcelar e continuado, de carne de porco e salsicharia para o refeitório das escolas de Alfândega da Fé, ano de 2020

Município Alfândega da Fé ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>
Para: cintia_martins16@hotmail.com, alexandre.a.alves@hotmail.com

7 de janeiro de 2020 às 15:46

Notifica-se V.Exa. ao abrigo do disposto no artº 123º do CCP o relatório preliminar no qual é proposto a ordenação.

Para efeitos do disposto do nº1 do artº anteriormente citado é-lhe concedido no prazo de três dias úteis para se pronunciar por escrito, caso queira ao abrigo do direito de audiência previa.

Anexo: Relatório preliminar
Com os melhores cumprimentos
O Presidente do Júri

 rp-porco.pdf
1160K